



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de MATERIAL DE EXPEDIENTE.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de MATERIAL DE EXPEDIENTE - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALFINETE Nº 1	PCT	55
2	ALMOFADA PARA CARIMBO	UND	67
3	APAGADOR QUADRO BRANCO MAGNÉTICO	UND	112
4	APONTADOR SIMPLES	UND	800
5	AREIA PRATEADA DIVERSAS CORES	PCT	75
6	ARGILA 1KG	KG	50
7	ARGOLA PARA CHAVEIRO	UND	550
8	BALÕES TAM 7	PCT	2625
9	BALÕES TAM 7	PCT	875
10	BARBANTE CRU Nº 4/8	UND	40
11	BORRACHA ESCOLAR BRANCA	UND	1275
12	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS	UND	500
13	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS	UND	675
14	CADERNO GRANDE PARA DESENHO 48 FOLHAS	UND	1000
15	CADERNO PEQUENO PARA DESENHO 48 FOLHAS	UND	500
16	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 10 MATÉRIAS	UND	600
17	CAIXA DE LÁPIS DE COR 12 CORES	CX	355
18	CALCULADORA 8 DÍGITOS	UND	97
20	CANETA ESFERIOGRÁFICA 07 AZUL	CX	100
21	CANETA ESFERIOGRÁFICA 07 PRETO	CX	90
22	CANETA ESFERIOGRÁFICA 07 VERMELHO	CX	61
23	CANETA MARCA TEXTO	CX	150
24	CANETINHA 12 CORES	PCT	312
25	CARBONO DUPLA FACE A4	M	7
26	CARTOLINA COMUM	UND	700
27	CARTOLINA GUACHE	UND	610
28	CARTOLINA LAMINADA 150G	UND	785
29	CLIPS 2/0	CX	152
30	CLIPS 3/0	CX	185
31	CLIPS 4/0	CX	170
32	CLIPS 6/0	CX	87
33	CLIPS 8/0	CX	135
35	COLA BRANCA 500G	CX	160
36	COLA BRANCA ESCOLAR 40G	UND	500
37	COLA BRANCA 1KG	KG	150

38	COLA BRASCOPLAST 75G	UND	335
39	COLA COM GLITTER 25G	CX	295
40	COLA INSTANTANEA 20G	UND	110
41	COLA ISOPOR 90G	UND	875
42	COLA QUENTE FINO	UND	1020
43	COLA QUENTE GROSSO	UND	770
45	ELÁSTICO AMARELO	PCT	75
46	EMBORRACHADO EVA ESTAMPADO	UND	1000
47	EMBORRACHADO EVA LISO 45 X 60 CM	UND	1050
48	EMBORRACHADO EVA LISO 90 X 180 CM	UND	1000
49	EMBORRACHADO EVA GLITTER	UND	250
50	ENVELOPE KRAFT 80G A4 AMARELO	CX	110
51	ENVELOPE KRAFT 110G AMARELO	CX	100
52	ENVELOPE KRAFT AMARELO PEQUENO	UND	200
53	ENVELOPE KRAFT A4 80G BRANCO	CX	110
54	ENVELOPE KRAFT PEQUENO BRANCO	UND	50
55	ENVELOPE KRAFT GRANDE AMARELO	UND	100
56	ESTILETE GRANDE 22MM	UND	187
57	ESTILETE MÉDIO 18MM	UND	195
58	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	180
59	FITA ADESIVA MARROM	UND	515
60	FITA ADESIVA MULTIUSO 12MM X 10M	UND	505
61	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	UND	56
62	FITA ADESIVA MULTIUSO 12MM X 50M	UND	560
63	FITA CREPE	UND	255
64	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE	UND	100
65	FITA DE CETIM N° 2 - 7MM X 10M	UND	75
66	FITA DE CETIM N° 1 - 7MM X 10M	UND	130
67	FITA DECORATIVA 100% POLIESTER	UND	120
68	FITA METALOIDE 10MM X 50M	UND	170
69	GIZ DE CERA 6 CORES	CX	150
70	GIZ DE CERA 12 CORES	CX	425
71	GLITTER 3,5G	UND	370
72	GRAMPEADOR GRANDE 26/6 - ATÉ 50 FOLHAS	UND	117
73	GRAMPEADOR GRANDE - 240 FOLHAS	UND	40
74	GRAMPEADOR 26/6 - ATÉ 25 FOLHAS	UND	242
75	GRAMPO GRANDE 12/24 - 240 FOLHAS	CX	28
76	GRAMPO 1/14 - ATÉ 25 FOLHAS	CX	103
77	GRAMPO 26/6 - ATÉ 25 FOLHAS	CX	530
78	GRAMPO TRILHO 80MM	CX	87
79	ISOPOR 15MM	UND	15
80	ISOPOR 25MM	UND	65
81	ISOPOR 10MM	UND	125
82	LANTEJOULA 6MM 2G	PCT	6
83	LÁPIS GRAFITE PRETO HB N° 2	CX	157
84	LIVRO DE PONTO	UND	33
85	LIVRO DE PROTOCOLO	UND	135
86	MASSA PARA MODELAR 12 CORES	CX	380
87	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO	UND	135
88	PAPEL 40 A4	PCT	128
89	PAPEL A4 TIPO LINHO	PCT	10
90	PAPEL CAMURÇA	UND	285
91	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO A4	PCT	62
92	PAPEL CELOFANE	UND	410
93	PAPEL CONTATO TRANSPARENTE	ROLO	55
94	PAPEL PRESENTE ESTAMPADO	UND	210
95	PAPEL FOTOGRAFICO A4	PCT	565
96	PAPEL METÁLICO A4	PCT	30
97	PAPEL SULFITE A4 75G	PCT	200
98	PAPEL SULFITE A4 75G - CAIXA 10 RESMAS	CX	187
99	PAPEL SULFITE A4 75G - CAIXA 10 RESMAS	CX	62
100	PAPEL ALMAÇO	PCT	65
101	PAPEL POST IT 102 X 76MM	UND	350
102	PAPEL POST IT 51 X 38MM	UND	475
103	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO	PCT	250
104	ADESIVO TRANSPARENTE - A PROVA D'ÁGUA	PCT	125
105	PAPEL SEDA	FOLHA	415
106	PASTA PP FINA COM ABA ELÁSTICO	UND	600
107	PASTA PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO	UND	525
108	PASTA SUSPENSA DE PAPELÃO	UND	225
109	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO - 20 FOLHAS	UND	150
110	PILHA AA	UND	575
111	PILHA AAA	UND	260
112	PILHA TIPO ALCALINA 1,5V (D)	UND	50
113	PILHA TIPO ALCALINA 1,5V (AA)	UND	10
114	PILHA TIPO ALCALINA 1,5V (C)	UND	10
115	PINCEL ATOMICO	UND	140

116	PINCEL DE MADEIRA N° 0	UND	95
117	PINCEL DE MADEIRA N° 12	UND	95
118	PINCEL DE MADEIRA N° 16	UND	95
119	PINCEL DE MADEIRA N° 18	UND	95
120	PINCEL QUADRO BRANCO - AZUL	UND	307
121	PINCEL QUADRO BRANCO - PRETO	UND	457
122	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UND	60
123	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	UND	85
124	QUADRO BRANCO 200 X 100CM	UND	22
125	QUADRO DE AVISO 1,80 X 1,20M	UND	7
126	ABRAÇADEIRA DE NYLON INCOLOR (ENFORCA GATO)	UND	75
127	RÉGUA DE PLÁSTICO 30CM	UND	225
128	TESOURA ESCOLAR	UND	600
129	TESOURA GRANDE	UND	225
130	TINTA GUACHE 15ML	CX	300
131	TINTA GUACHE 500ML	UND	415
132	TINTA GUACHE 250G	UND	315
133	TINTA PARA CARIMBO PRETA	UND	65
134	TINTA PARA TECIDO 37ML	UND	115
135	TINTA PARA CARIMBO AZUL	UND	185
136	CAIXA ARQUIVO PLASTICO	UND	650
137	CAIXA ARQUIVO PAPELÃO	UND	525
138	COLA ISOPOR 1000g	UND	150
139	GESSO EM PÓ	KG	60
140	LAMINAS PARA ESTILETES (MEDIO)	CX	12
141	LAMINAS PARA ESTILETES (GRANDE)	CX	12
142	LIVRO ATA	UND	95
143	LIVRO REGISTRO ESPECIFICO FARMACEUTICAS	UND	10
144	PAPEL CREPOM	CX	200
145	PAPEL LAMINADO 50 X 60CM	UND	400
146	PAPEL MADEIRA OURO	UND	400
147	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO	UND	450
148	PASTA PLÁSTICA 30MM	PCT	250
149	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO	UND	200
150	PASTA PLASTICA FINA COM ELASTICO POLIONDAS	UND	450
151	PASTA PLÁSTICA POLIONDA OFÍCIO ABA E ELÁSTICO	PCT	335
152	PASTA SANFONADA 31 DIVISÓRIAS	UND	100
153	PERCEVEJO DOURADO	CX	150
154	PAPEL A4 VERGE	PCT	25
155	PINCEL QUADRO BRANCO - VERMELHO	UND	100
156	PRANCHETAS EM PLÁSTICO	UND	210
157	REGISTRADORAS A - Z	UND	750
158	TELA PARA PINTURA 60 X 80CM	UND	30
159	TINTA ÓLEO PARA TELA	UND	25
160	TINTA PARA TECIDO 250ML	UND	110
161	COLA COLORIDA 23G	CX	525
162	FITA DUPLA FACE	UND	560
163	TINTA PARA QUADRO BRANCO - AZUL	UND	75
164	TINTA PARA QUADRO BRANCO - PRETO	UND	75
165	LINHA DE NYLON 100M	UND	2
166	CONFETE DE PAPEL COLORIDO 100G	PCT	5
167	SERPENTINA	ROLO	10
168	PAPEL MICROONDULADO 50 CM X 80 CM	FOLHA	50
169	FITA COLORIDA EM FOLHAS	FOLHA	25
170	ETIQUETA INK-JET/LASER - 25 FOLHAS	PCT	10
171	ETIQUETA INK-JET/LASER - 100 FOLHAS	CX	10
172	IMÃ MAGNETICO	PCT	10
173	PAPEL COLOR SET A4 COLORIDO	PCT	10
174	CARIMBO PERSONALIZADO 5CM X 2CM	UND	150
175	CAIXA ORGANIZADORA DE PLASTICO	UND	25
176	CAIXA DE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA	UND	25
177	AGENDA EXECUTIVA ESPIRAL	UND	105
178	PAPEL ETIQUETA A4 OFÍCIO	PCT	50
179	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML	UND	345
180	PERFURADOR - ATÉ 70 FOLHAS	UND	65
181	TNT CORES DIVERSAS 50M	ROLO	100

3.2. Destaca-se que as características e especificações do objeto da contratação, inclusive o quantitativo, foram adequados às necessidades da Administração e compatibilizados com os requisitos da respectiva ata de registro de preços que se pretende aderir, nos limites previstos da norma vigente:

3.2.1. Pretensa adesão a Ata de Registro de Preços n° 0031/2025, relativamente ao processo de Pregão Eletrônico n° 0012/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA; nos termos do Art. 86, da Lei 14.133/21.

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

5.4.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

5.5.O valor total é equivalente a R\$ 478.180,30.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

7.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

8.1.1.Entrega: 2 (dois) dias.

8.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

8.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de MATERIAL DE EXPEDIENTE. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

17.2.Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

17.3.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de MATERIAL DE EXPEDIENTE. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

19.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de MATERIAL DE EXPEDIENTE.

19.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

19.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

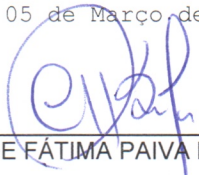
19.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

20.0.DA ANÁLISE DE RISCO

20.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

20.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Pilar - PB, 05 de Março de 2026.



CONCEIÇÃO DE FÁTIMA PAIVA DA SILVA
Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de MATERIAL DE EXPEDIENTE.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Pilar - PB, 05 de Março de 2026.

PATRICIA RODRIGUES SILVA OLIVEIRA DE FARIAS
Prefeita